

LEI Nº 1.277/2002 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE TELEFONIA RURAL, DOAR PARA COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os seguintes materiais para instalação de rede de telefonia rural.

- 120 postes de 8 metros R\$ 95,00R\$ 11.400,00

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar os postes descritos no artigo anterior, para as comunidades de Linha Boa Esperança II, Linha Santo Antonio, Linha Tortelli, Linha Toigo e Linha Santa Catarina.

Artigo 3º: Fica também autorizado a doar 30 postes de 8 metros, no valor total de R\$ 2.850,00 para a comunidade de Linha Boa Esperança I.

Artigo 4º: Os postes que ora estão sendo doados, serão usados exclusivamente, para implantação de rede de telefonia rural, para as comunidades descritas nos artigos anteriores.

Artigo 5º: Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA
24.722.0017.1.001 – TELEFONIA RURAL
4.4.90.71/77 – Obras e Instalações

Artigo 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de novembro de 2002.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

